



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.661, DE 28/12/2022

Cria funções e cargos públicos destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde Paulo César Soares (Pontal), altera a [Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019](#) que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional do Poder Executivo, destinada ao atendimento na Unidade Básica de Saúde Paulo César Soares, no Distrito do Pontal, 1 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Administrativo I, com os requisitos, atribuições e exigências previstas na [Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#), sem prejuízo de outras exigências e requisitos estabelecidos pelo Governo Federal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

Parágrafo único. O Anexo VI “Vagas dos Cargos Efetivos”, da [Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#), passa a vigorar acrescida de 1 (uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura organizacional do Poder Executivo, destinadas ao atendimento na Unidade Básica de Saúde Paulo César Soares, no Distrito do Pontal, as seguintes funções públicas:

I – 1 (uma) vaga de Médico Clínico, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 86 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;

II – 1 (uma) vaga de Enfermeiro, com jornada semanal de 40 horas, com vencimento do nível 83 da tabela salarial para cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo.

§ 1º As funções públicas criadas por esta Lei:

I - observarão os requisitos, atribuições e exigências previstas na [Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#), sem prejuízo de outras exigências e requisitos, conforme a Política Nacional de Atenção Básica;

II - serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devidamente publicado e divulgado nos meios eletrônicos



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do prazo de inscrição, em especial no sítio e nas redes sociais do Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, observado o período mínimo de 10 (dez) dias para realização de inscrições.

§ 2º As contratações e suas prorrogações observarão a conveniência administrativa e o interesse público, podendo ser concretizadas de forma gradual.

§ 3º Os contratos celebrados com base na presente Lei terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Art. 3º O Anexo V – DIMENSIONAMENTO, da [Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#), passa a vigorar com as seguintes modificações no setor “PSF Ana Florência/Pontal” da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º Integra a presente Lei o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (Anexo II), nos termos da [Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000](#).

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Érika Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PLCS 3.968, de 21.12.2022
- Publicada no saguão em: 30/12/2022
- Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em: 30/12/2022



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.661/2022

ANEXO I

Alterações do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 4.238/2019

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
UBS ANNA FLORÊNCIA	Agente Comunitário de Saúde	4
	Auxiliar Administrativo I	1
	Auxiliar de Enfermagem	1
	Auxiliar de Consultório Dentário	1
	Cirurgião Dentista	1
	Enfermeiro	1
	Médico Clínico	1
	Técnico de Enfermagem	1
	Servente de Limpeza	1
	Vigia	1
UBS PAULO CESAR SOARES (PONTAL)	Agente Comunitário de Saúde	4
	Auxiliar Administrativo I	1
	Enfermeiro	1
	Médico Clínico	1
	Técnico em Enfermagem	1
	Servente de Limpeza	1
	Vigia	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.661/2022

ANEXO II IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (R\$)

A) DESPESAS DE PESSOAL

FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO (2022)	EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
AUX. ADMINISTRATIVO I	1	1.605,34	28.007,00	31.597,00	34.757,00
ENFERMEIRO	1	5.884,15	102.655,00	115.816,00	127.397,00
MÉDICO CLÍNICO	1	16.388,74	285.918,00	322.574,00	354.832,00
TOTAIS	5	-----	416.580,00	469.987,00	516.986,00

Premissas e metodologia de cálculo: Estimativas de acréscimos nos vencimentos de 10% a cada ano em relação ao ano anterior. Encargos do INSS de 22% sobre vencimentos. 13 meses a cada ano, com acréscimo de 1/3 do vencimento em 2024 e 2025 a título de terço de férias.

Auxiliar Administrativo I:

$$2023: 1.605,34 \times 1,10 \times 1,22 \times 13 = 28.007,00.$$

$$2024: (718,12 + 28.007,00) \times 1,10 = 31.597,00.$$

$$2025: 28.212,00 \times 1,10 = 34.757,00.$$

Enfermeiro:

$$2023: 5.884,15 \times 1,10 \times 1,22 \times 13 = 102.655,00$$

$$2024: (2.632,18 + 102.655,00) \times 1,10 = 115.816,00.$$

$$2025: 115.816,00 \times 1,10 = 127.397,00$$

Médico Clínico:

$$2023: 14.632,80 \times 1,10 \times 1,22 \times 13 = 285.918,00$$

$$2024: (7.331,23 + 285.918,00) \times 1,10 = 322.574,00.$$

$$2025: 322.574,00 \times 1,10 = 354.832,00$$



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

B) DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
PAULO CÉSAR SOARES (PONTAL)	199.480,00	219.428,00	241.371,00

Premissas e metodologia de cálculo:

O gasto com a manutenção das treze unidades existentes em 2021 alcançou R\$2.140.065,55, com a média de R\$164.620,43 por UBS no ano. Estimando para 2022 um aumento com base no INPC acumulado de 2021, 10,16%, ter-se-á para 2022 o valor de manutenção médio de R\$181.346,00. Adotou-se essa média para a nova unidade. Para 2023 estimou-se um acréscimo de 10% sobre 2022, para 2024 um acréscimo de 10% sobre 2023 e para 2025 um acréscimo de 10% sobre 2024.

O aumento de despesas de pessoal e de manutenção das unidades tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula
Assessor Executivo Controlador Interno

Rosemary Pereira da Costa
Função Administrativa Gratificada Responsável pelo Planejamento e
Orçamento